





EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 7/2022-00006-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ - PA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2435/2021-GAB/PMIP, de 13 de Setembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará - Pa, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2°, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 31 de Janeiro de 2022, às 09h00H, na sede desta Prefeitura, situada no Complexo Administrativo, 998 – IPIXUNA DO PARÁ - PA.

Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO serão enviados por meio eletrônico, através do *e-mail* <u>licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br</u>, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no **TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N-CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP. 68637-000.**

Após divulgação do resultado, será estabelecido o prazo recursal, onde os interessados terão seus direitos preservado, onde os mesmos deverão manifestar seu interesse recursal e posteriormente, protocolar sua peça recursal no mesmo endereço e horário supramencionados, e/ou no endereço eletrônico, licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br, respeitando o prazo previsto em lei.

1. OBJETIVO

CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará - Pa, conforme o termo de referencia anexo II.

- 2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)
- **2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução **FNDE nº 26/2013.**
- 2.2. O valor global **estimado** do objeto desta chamada pública é de **R\$**: **1.025.045,50.(Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Quareta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com os valores de aquisição constantes abaixo.
- 2.2.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.123060095.2.038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.2.2. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados:







2.2.3 Para os <u>Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:</u>

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **II** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- **IV** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou;
- V Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- **VI** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2.4- Para os <u>Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:</u>

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **II** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- **IV** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde PMIP, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- **V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam







expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

- b)-Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **CHAMADA PÚBLICA** e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta **CHAMADA PÚBLICA**;
- I O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, jutamente com a lista de todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;
- II A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **III** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- IV- Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Federal (incluindo INSS)</u>, <u>Estadual</u> e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente; (se for o caso).
- **V** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estaduais e municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **VI** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **VII-** Alvará de Funcionamento municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **VIII** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (se for o caso)
- IX- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- **X** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e contratados (contrato reconhecido em catório), com suas devidas licenças e certificações emitidas por orgão competente, (se for o caso),
- **XI-** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e contratados;







como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde-PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

- **2.2.5**-Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.2.2 a 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, conforme o caso será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4° do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **2.3.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- **3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- **3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.
- **3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6° do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:
 - I grupo de projetos de fornecedores locais;
 - II grupo de projetos do território rural;
 - III- grupo de projetos do estado; e
 - IV grupo de propostas do País.
- **3.5.** De acordo com o art. 25, §1° da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - **III -** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **3.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;







- **II** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- **III** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- **3.7.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.8.** Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.9.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.10.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.11.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.12.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5° da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.







- **4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- **4.3.** As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.
- **4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.
- **4.5.** Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.
- **4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.
- **4.7.** Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
 - I Substâncias terrosas;
 - II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
 - IV Umidade externa anormal;
 - V Odor e sabor estranhos;
 - VI Enfermidades; e
 - VII Lesões que afetem a sua aparência e utilização.
 - VIII Em conformidade com o anexo II

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- **5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:
 - I Denominação de venda do alimento;
 - II Lista de ingredientes;
 - III Conteúdos líquidos;
 - IV Identificação do lote;
 - V Prazo de validade;
 - VI Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - VII Registro no órgão competente;
 - VIII Informação nutricional;
- **5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:
- I Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais







minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

- **II** Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- **III** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- **IV** Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
 - V Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- **VI** Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local e prazo da Entrega

O prazo da entrega estar previsto em cada produto contido no **ANEXO II** do Instrumento Convocatório, o local da entrega sera as escolas Municipais de Ipixuna do Pará - Pa, conforme lista de endereços em anexo - **Anexo III**.

6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**

6.4. Preço

- 6.4.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1°da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1° da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.2.1, Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2° da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4° do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3° da Resolução FNDE nº 26/2013.







6.4.4.O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) deverá(ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.5. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará (ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.6. Pagamento das faturas

- 6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município **em até 30 (Trinta) dias após a entrega.**
- 6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.6.3.0 valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV.**
- **7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- **7.3.** Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- **7.4.** Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2° do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **7.5.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.







8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- **8.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5:
- **8.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- **8.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde PMIP e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSICÕES FINAIS

- **11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2.** De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado (se houver).
- **11.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
 - 11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem







como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

- **11.2.3.** De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- **11.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- 11.4. Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública.
- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.
- 11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
- **Anexo I** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDE
- **Anexo II** Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- **Anexo III** Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

Anexo IV - Minuta de Contrato

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Cristinápolis para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Ipixuna do Pará - Pa, 12 de Janeiro de 2022.

CAROLINE DINIZ DA SILVA Comissão de Licitação Presidente







ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 2. CNPJ 1. Nome do Proponente 3. Endereco 4. Município/UF 7. CEP 6. DDD/Fone 5. E-mail 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 13. No de Associados de acordo com 14. No de Associados 12. No de Associados a Lei nº 11.326/2006 com DAP Física 15. Nome do 16. CPF 17. DDD/Fone representante legal 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município/ UF 4. Endereço 5. DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 3. 2. Unidade 4. Preço de Aquisição* Quantidade Cronogram **Produto** a de 4.1. 4.2. Total Entrega Unitário dos produtos OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.







Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------







MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJET	TO DE VEN		ROS ALIMENTÍO IMENTAÇÃO ESO		CULTUR	A FAMILI	AR PARA
IDENTI	FICAÇÃO I	DA PROPOSTA	A DE ATENDIME	NTO AO EDIT	AL/CHA	MADA PÚ	BLICA Nº
		I - IDEN	ΓΙ F ΙCΑÇÃΟ DOS	FORNECEDOI	RES		
GRUPO IN	FORMAL						
1. Nome d	o Propone	ente		2. CPF			
3. Endereç	;o			4. Município	/UF		5. CEP
6. E-mail (quando h	ouver)		7. Fone			
8. Organiz () Sim ()		ntidade Artic	uladora	9.Nome da Entidade Articuladora (quando ho		10. E-ma	ail/Fone
		II - FO	RNECEDORES PA	ARTICIPANTE	S		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		13 DVD		5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	I	II- IDENTIFI	CAÇÃO DA ENTI PNAE/FNDE		TORA DO)	
1. Nome d	a Entidade	e	2. CNPJ				3. Municípi o
4. Endereç	;o						5. DDD/Fo ne
6. Nome d	o represei	ntante e e-m	ail		7. CPF		•
		III - RELAÇÂ	Ó DE FORNECE	DORES E PRO	DUTOS		
1. Identific Agricultor Familiar	-	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preç Aquisiç /Unida	ão*	6.Val or







						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Pre	ço publica	ado no Edital	n xxx/xxxx (o r	nesmo que consta	na chamada	pública).
		IV -	TOTALIZAÇÃO P	OR PRODUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Crono Entrega Produtos	
				Total do projeto:		
			condições estabe n as condições d	lecidas neste proj	eto e que as	
	es acima d	conferem con	n as condições d	lecidas neste proj	Fone/F-m	
informaçõ	es acima d	Assinatura o	n as condições d	elecidas neste proj e fornecimento.	Fone/E-m	nail:
informaçõ Local e Da	es acima d	Assinatura o	n as condições d	elecidas neste proj e fornecimento. e do Grupo Inform	Fone/E-m	nail:
informaçõ Local e Da	es acima d	Assinatura o	n as condições d	elecidas neste proj e fornecimento. e do Grupo Inform	Fone/E-m	nail:

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE







IDENTIFIC	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
FORNECEDO	R (A) INDIV	IDUAL							
1. Nome do l	Proponente			2. CPF					
3. Endereço			4. Município	/UF		5.CEP			
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone	2	8.E-mail (qu houver)	ando			
9. Banco		10.Nº da Agé	ência		11.Nº da Coi	nta Corrente			
		II- R	elação dos Pr	odutos					
				Preço de Aqı	uisição*	Cronograma			
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos			
OBS: * Preço no Edital n x mesmo que chamada pú	xx/xxxx (o consta na								
III	[- IDENTIF]	CAÇÃO DA EN	NTIDADE EXE	CUTORA DO P	NAE/FNDE/M	IEC			
Nome			CNPJ			Município			
Endereço						Fone			
Nome do Re	Nome do Representante Legal CPF								
				ecidas neste p fornecimento		as			
Local e Data:	Assinatura Fornecedor		CPF:						







ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

OBS: Os Itens Cujo a entrega é porta a porta, segue em anexo os locais e seus respectivos endereços;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ABÓBORA		6514,000	QUILO	3,50	22799,00
	Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Saco com até 20kg					
	Valor total extenso:					
2	BATATA DOCE		3721,000	QUILO	4,00	14884,00
	Especificação: batata lavada, de 1º qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.					
2	Valor total extenso:					
3	COUVE		6387,000	QUILO	18,00	114966,00
	Especificação: fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas, em maços.					
	Valor total extenso:		T	T		
4	FARINHA DE MANDIOCA - 1		7896,000	QUILO	7,00	55272,00
	Especificação : SECA,FINA,IN NATURAL					
	Valor total extenso:					
5	FARINHA DE TAPIOCA - 1		5395,000	QUILO	17,50	94412,50
	Especificação : GRANULADA,BRANCA,SECA.					
	Valor total extenso:					
6	FEIJÃO-CAUPI		4459,000	QUILO	8,50	37901,50
	Especificação: Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Pacote de a					
	Valor total extenso:		1	T		
7	IOGURTE LIQUIDO - 1		2174,000	LITRO	12,50	27175,00
	Especificação : COM POLPA DE FRUTA,INGREDIENTES:LEITE,SORO DE LEITE,FERMENTO LACTEO,AÇUCAR,POLPA DE MORANGO.					
	Valor total extenso:					
8	LARANJA		9446,000	QUILO	3,00	28338,00
	Especificação : Destinada ao consumo, in natura caixas plásticas até 15kg.					
	Valor total extenso:					
9	MACAXEIRA		7818,000	OUILO	7,50	58635,00

Especificação: Produto descascado, cru, embalado, armazenado, transportado e conservador em condições que mão produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embaladas à vácuo ou congeladas a serem produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. Saco com até 01kg.

Valor total extenso







40					
10	MANGA REGIONAL	513,000	QUILO	3,00	1539,00

Especificação: DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS

ADERENTES A CASCA.

 Valor total extenso:
 9446,000 QUILO
 2,50
 23615,00

Especificação: DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFTEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS

ADERENTES A CASCA.

	Valor total extenso:				
12	MELÃO - 1	9446.000	QUILO	3.50	33061.00

Especificação: DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

		Valor total extenso:				
Ī	13	MAMÃO -1	513,000	QUILO	3,50	1795,50

Especificação: DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO EMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

Valor total aytanas

	Taloi total extenses					
14	PIMENTÃO - 1		1610,000	QUILO	8,00	12880,00

Especificação: DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

Valor total extenso







15	POLPA DE AÇAI	1532,000	QUILO	14,00	21448,00
	Especificação: natural, sabores (AÇAI), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°c com tolerancia de 15°c				
	Valor total extenso:				
16	POLPA DE FRUTA ACEROLA	1202,000	QUILO	8,00	9616,00
	Especificação: natural, sabores (acerola), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°c com tolerancia até 15°c				
	Valor total extenso:	1			
17	POLPA DE FRUTA GOIABA	1202,000	QUILO	8,00	9616,00
	Especificação : natural, sabores (goiaba), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°c com tolerancia de 15°c				
	Valor total extenso:		T		
18	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	1202,000	QUILO	9,00	10818,00
	1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C				
	Valor total extenso:				
19	BANANA PRATA	5283,000	QUILO	12,00	63396,00
	Especificação: devendo de se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variadade, não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas caracteristicas. Não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Tamanho médio e uniforme. Caixas plástica com até 15kg.				
	Valor total extenso:				
20	CEBOLINHA.	5863,000	QUILO	18,00	105534,00
	Especificação: Especificação: Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloação e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária e entrega quinzenal.				
	Valor total extenso:			-	
21	CHICÓRIA.	5863,000	QUILO	18,00	105534,00
	Especificação : PRODUTO 100% NATURAL, SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.				
20	Valor total extenso:				
22	COENTRO (CHERO VERDE)	9545,000	QUILO	18,00	171810,00
	Especificação : : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão estar murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 300C.				







Valor total extenso:

Total: 1025045.50

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇO

Atualmente, a rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará, conta com as seguintes unidades de ensino localizadas nas estradas e ramais do município:

Diretor Responsável: CLAUDEMIR BRITO GOMES (Cel. 91 99332-8891)

01 - 15560805 - E M E F PROF ADELIA CARVALHO SODRE: Rua. José Bonifácio (Centro)

Diretor Responsável: GENILSON BARBOSA DA SILVA (Cel. 91 99110-2159)

```
02 - 15090450 - E M E F BOM PASTOR: Distrito de Canaã
```

- 03 15582906 E M E F DIAMANTINA, Com. Diamantina I;
- **04** 15157067 E M E F BOA VISTA, Com. Bom Jesus;
- **05** 15524418 E M E F BETEL, Com. Betel;
- 06 15524515 E M E F SÃO BENEDITO, Com. Fortaleza;
- 07 15552330 E M E F IDELFONSO MACHADO, Com. Serraria Brasil;
- **08** 15524370 E M E F MONTE SINAI, Com. Joauroca;

Diretor Responsável: FRANCISCA MARIA DA SILVA SEABRA (Cel. 91 99221-1110)

09 - 15160360 - E M E F PRINCESA ISABEL. Vila Palmeira (Canaã)

- 10 15157113 E M E F BOM JESUS, Com. Balalaica / Sede;
- 11 15157032 E M E F VALE VERDE, Com. Balalaica / Vale Verde;
- 12 15157083 E M E F VALE ENCANTADO, Com. Balalaica / Beira Rio;
- 13 15157075 E M E F NOVA ESPERANCA, Com. Balalaica / Vitrine;
- 14 15157040 E M E F EDILSON GONÇALVES BATISTA, Com. Balalaica / Roça Queimada;
- **15** 15228002 E M E F VIDA E PAZ, Com. Matinha.

<u>Diretor Responsável: REGINA CÉLIA LOPES DA SILVA (Cel. 91</u> 98725-3207) 16 - 15524310 - E M E F ANTONIO MARQUES: Rua.

Felipa de Souza (Vila Nova)

Diretor Responsável: VÂNIA RODRIGUES DA GAMA (Cel. 91 99601-3301)

17 - 15560562 - E M E F PRES CASTELO BRANCO, Com. Quiandeua;

- **18** 15228010 E M E F VERA CRUZ, Com. Vera Cruz;
- **19** 15524566 E M E F TUJUJU, Com. Tujuju;
- **20** 15524477 E M E F S JOSE, Com. Goiabal;
- 21 15539059 E M E F STA CLARA, Com. Nanaí;
- 22 15524400 E M E F NSRA DA BATALHA, Com. Joíra

Diretor Responsável: GABRIELA FIGUEIREDO DA SILVA (Cel. 91 99137-8600)

23 - 15090582 - E M E F PALHETA BATISTA: Com. Gleba 13

- 24 15090574 E M E F NSRA DA CONCEICAO, Com. TV 05;
- 25 15090493 E M E F MAJOR VITOR TORRES AYRES, Com. Ribeira.
- 26 15090698 E M E F STA FE, Com. Gleba 10;
- 27 15524345 E M E F BOA ESPERANCA, Com. Novo Pará;
- 28 15090728 E M E F SAO VICENTE, Com. São Vicente;







Diretor Responsável: MARIA SELMA CRISTO DA SILVA (Cel. 91 98844-2436)

29 - 15524493 - E M E F IRINEU RODRIGUES DE FARIAS: Av. Presidente Vargas (Centro)

Diretor Responsável: DEICIANE FREITAS DE ALBUQUERQUE (Cel. 91 9998-13798)

- 30 15090620 E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO: Avenida Brasil (Km 88)
- 31 15090485 E M E F JOSE BONIFACIO, Com. Barcelona;
- **32** 15090388 E M E F D. PEDRO I, com. Candiruzinho;

Diretor Responsável: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA (Cel. 91 99639-3971)

33 - 15090400 - E M E F DR FERNANDO GUILHON: Av. Augusto Maia (Km 88)

Diretor Responsável: JOSÉLIA DE JESUS MACEDO (Cel. 91 98877-0329)

34 - 15173453 - E M E F MARIA GENEVA LIMA E SILVA: Quadra 09 (Residencial Cunha)

Diretor Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DANTAS (Cel. 91 99105-6066) 35 -

15090434 - E M E F TIRADENTES: Com. Enalco

- 36 15090540 E M E F NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Com. Parque das Araras
- 37 15157016 E M E F SÃO CRISTOVÃO, Com. Boa Vista
- 38 15142884 E M E F NOVA ALIANCA, Com. Nova Aliança;
- **39** 15157024 E M E F NOVA UNIÃO, Com. Nova Vida
- **40** 15524582 E M E F SANTA LUZIA, Com. Mutum

<u>Diretor Responsável: IRANY CASAIS DE LIMA (Cel. 91 99351-3287)</u>

- 41 15090701 E M E F SANTA MARIA: Com. Santa Maria do Bacuri
- 42 15586839 E M E F NOSSA SENHORA APARECIDA, Com. Aparecida;
- 43 15090736 E M E F STO ANTONIO MARIA ZACARIAS, Com. Tauari
- 44 15090477 E M E F CESARIO PEREIRA PINTO, Com. São João Batista;
- **45** 15524558 E M E F PARAISO, Com. Paraíso;
- **46** 15524485 E M E F PONTINHA, Com. Pontinha
- 47 15157156 E M E F CRISTO SALVADOR, Com. Fé em Deus;
- 48 15090680 E M E F FOZ DO CAJUEIRO, Com. Foz do Cajueiro;
- 49 15090655 E M E F S RAIMUNDO ARIMANDEUA, Com. Deus por Nós;

Diretor Responsável: RITA DE CÁCIA FREITAS DA CONCEIÇÃO (Cel. 91 98824-7505)

- 50 15552322 E M E F MARIA PEREIRA FREIRE: TV. Padre José de Anchieta (Centro)
- **51** 15119149 E M E F CANDIRUACU, Com. Candiru Açú;
- **52** 15119521 E M E F SÃO BENEDITO, Com. Com Era;

Diretor Responsável: ALCIONE DO CARMO FARIAS SAMPAIO (Cel. 91 98721-7719)

- 53 15212017 E M E F Prof.^a ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS: Rua. Tancredo
- **54** 15524574 E M E F SAO PEDRO, Com. Tucumã;
- **55** 15524507 E M E F BACABAL, Com. Bacabal.
- **56** 15090604 E M E F PE JOSE, Com. TV 11;

Diretor Responsável: JOSÉ MASOLENE BEZERA DA SILVA – (94 99195-0000)

- 57 15168530 E M E F CLIDENÔ GOMES DA COSTA, Com. Vila Genésio
- 58 15168549 E M E F SAGRADO CORACAO DE JESUS, Com. Campos Belo







59 - 15168565 - E M E F MENINO DEUS, Com. Joselandia **60** - 15168557 - E M E F NOVA TIMBOTEUA, Com. Pionteua

Diretor Responsável: MARIA LEODENA PEREIRA DA SILVA (Cel. 91- 98806-8531)

61 - 15524604 - E M E F SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Com. São Pedro da Água Branca;

62 - 15090515 - E M E F SAO PEDRO, Com. Cipoteua - Foz;

63 - 15560570 - E M E F PRES GETULIO VARGAS, Com. Maçaranduba;

64 - 15157121 - E M E F OLIVEIRA CUNHA, Com. Cipoteua Mirim;

Diretor Responsável: GLAUCIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO (Cel. 91 99135-6178)

65 - 15173461 - E M E I MARIA DO CARMO ANDRADE LOPES, Com. Caninana

<u>Diretor Responsável: DIANA CRISPIM DE OLIVEIRA (Cel. 91 99941-0519)</u>

66 - 15090710 - E M E F SANTO ANTONIO: Com. Santo Antonio Arapuã (Escolinha)

67 - 15090558 - E M E F SANTA ROSA, Com. Paranoá;

68 - 15524388 - E M E F MANOEL FERNANDES, Com. TV 21;

<u>Diretor Responsável: ANE KARLIENE SARAIVA (Cel. 91 99385-3240)</u>

69 - 15163903 - E M E I GENTE INOCENTE: Rua Jose Bonifácio (Centro)



pessoa

iurídica

de

local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA EVENDA

CONTRATO Nº____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ - PA,

direito

público,

com

sede

no

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 68675- 000, Mãe do Rio/PA, inscrita
no CNPJ sob o no cnpj:xxxxxxxxxxx, representada neste ato pelA Sra.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretaria Municipal de Educação, brasileiro,
maior, capaz, portado do RG: XXXXXX-XX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,doravante
denominado CONTRATANTE, e por outro lado(nome do
grupo formal ou informal), com sede à Av, nº, em (município), inscrita no
CNPJ sob no
, (para grupo formal), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A) , fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2022, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula
Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 7/2022-XXXX , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
regisiação do Frograma Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro),
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor
total de R\$().
-) O marchine attended and a formation to a formati
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no
Receptificação e das motas riscais de vertas pela pessoa responsavel pela atilifetitação no







b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de	e Aquisição
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor To	tal do Coi	ntrato			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.123060095.2.038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:







O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a)Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b).Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). Fiscalizar a execução do contrato;
- d). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2022-XXXX, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº

11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;







c) por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de 2022. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Cristinápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
,dede 2022.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
(agricultores, no caso de grupo informal)
TESTEMUNHAS: